

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 37/2004

OBJETO Institui, no âmbito do município, o "Dia do Círculo de Oração",
que especifica.

Apresentado em sessão do dia 19/04/2004

Autoria Vereador Artur Ernesto Henrique

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 26 / 07 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.325 / 2004

Lei n.º 3378, de 24 de maio de 2004.

Ple 37/0

Autógrafo 3325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3378 DE 24 DE MAIO DE 2004

Institui, no âmbito do município, o "Dia do Círculo de Oração", que especifica.
De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Bebedouro o "Dia do Círculo de Oração".

Parágrafo Único - A data a ser comemorado o "Dia do Círculo de Oração" será sempre a 2ª (segunda) terça-feira do mês de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de maio de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 24 de maio de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/272/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de abril do corrente ano, o Projeto de Lei nº 37/2004, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique, que institui, no âmbito do município, o “Dia do Círculo de Oração”, que especifica.

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3325/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

030008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3325/2004

Institui, no âmbito do município, o “Dia do Círculo de Oração”, que especifica.

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no município de Bebedouro o “Dia do Círculo de Oração”.

Parágrafo único – A data a ser comemorada o “Dia do Círculo de Oração” será sempre a 2ª (segunda) terça-feira do mês de maio.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 37/2004, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

Ementa: Institui, no âmbito do município, o “Dia do Círculo de Oração”.


O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

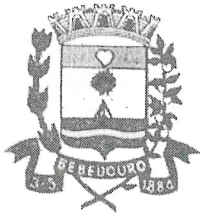

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 23 de abril de 2004.

000006

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 37/2004, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

Ementa: Institui, no âmbito do município, o “Dia do Círculo de Oração”.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*23* de*abril*.....de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*23* de*abril*.....de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 37/2004, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

Ementa: Institui, no âmbito do município, o “Dia do Círculo de Oração”.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

constitucional e legal

Sala das Comissões, *23* de *abril* de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *23* de *abril* de 2004.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/2004: Institui, no âmbito do Município, o "Dia do círculo de Oração", que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, I, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, consubstanciando-se numa reverência a comunidade evangélica, que se reúne em oração para pedir a paz e o bem geral.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 37/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a instituição do "DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO", não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

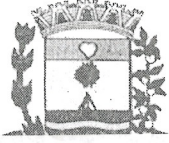
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de abril de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

000003

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 26/04/04

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7832/2004

DATA: 15/04/2004 HORA: 10:57:43

ORIG: VEREADOR ARTUR ERNESTO HENRIQUE 37

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

14 VOTOS FAVORÁVEIS

< VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 37 /2004

Elisabeth Sichert Bezerra
VEREADORA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO", QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique.

ART. 1º - Fica instituído no município de Bebedouro, o "Dia do Circulo de Oração".

Parágrafo Único – A data a ser comemorada o "Dia do Circulo de Oração" será sempre na 2ª terça-feira do mês de maio.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2004.

Artur Ernesto Henrique
VEREADOR – PTB

"Deus Seja Louvado"

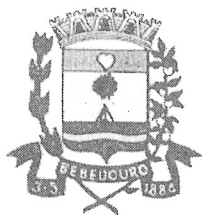
00002

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Elisabete Sichiari Bezerra
VEREADORA

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com certeza o segmento evangélico está ganhando espaço notório nos meios de comunicação, bem como juntamente às autoridades brasileiras. À que se destacar dentro do movimento evangélico o trabalho de intercessão desenvolvido pelo Círculo de Oração.

O Círculo de Oração é composto em sua quase totalidade de senhoras evangélicas que, uma vez por semana, deixam seus afazeres para irem ao templo com objetivo de se reunirem em orações e súplicas em favor das autoridades constituídas, conforme a palavra de Deus em I Timóteo 2:1 e 2, em que devemos fazer orações por todos os homens e “**pelos Reis e por todos que estejam em evidência, para que tenhamos uma vida quieta e sossegada...**”, da família e pela paz em nossa pátria.

Por ser um trabalho interdenominacional e executado por leigos sem nenhuma recompensa financeira, que trás benefícios incalculáveis, é merecedor dessa deferência especial.

Saliento ainda, que meu objetivo neste projeto foi, também, incentivar uma prática salutar amparada nos registros da Bíblia “Orai uns pelos outros... a oração de um justo muito pode em seus efeitos”. Thiago 5: 16.

Pelos motivos supracitados e por muitos outros que faltaria papel para descreve-los, proponho o presente projeto de lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de abril de 2004.


Artur Ernesto Henrique
VEREADOR – PTB

Plel01-04

“Deus Seja Louvado”

000001